



Disponibilizado no D.E.: 02/03/2018
Prazo do edital: 26/03/2018

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Umuarama

Rua José Teixeira D' Ávila, 3808 - Bairro: Centro - CEP: 87501-040 - Fone: (44)3623-6100 - www.jfpr.jus.br - Email: prumu01@jfpr.jus.br

ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5007417-11.2017.4.04.7004/PR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR

INTERESSADO: POLÍCIA FEDERAL/PR

EDITAL Nº 700004539196

O Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será leiloado o bem descrito abaixo, na seguinte forma:

► I - DATAS

1º LEILÃO: somente por meio eletrônico, mediante acesso ao *site* da internet <http://www.kleiloes.com.br>, quando então o(s) bem(ns) a será(ão) alienado(s), por preço igual ou superior aos da avaliação, **sendo aberta a possibilidade de lances com cinco dias antes da data marcada para o encerramento do leilão que se dará no dia 02 de maio de 2018, às 10 horas (horário de Brasília); e**

2º LEILÃO: nas modalidades presencial e eletrônica, a ser realizado se o(s) bem(ns) não alcançar(em) lance igual ou superior à importância da avaliação no primeiro leilão, designado, desde já, o **dia 16 de maio de 2018, às 14:00 horas (horário de Brasília)**, quando o(s) bem(ns) poderá(ão) ser alienado(s) a quem der o maior lance, excluída a oferta vil, assim considerada a oferta inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação.

► II - LEILOEIRO OFICIAL

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, telefone (44) 3026-8008.

Site da internet <http://www.kleiloes.com.br>.

► III - LOCAL DO LEILÃO

O leilão **presencial** realizar-se-á no Anfiteatro da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB em Umuarama/PR, localizado na Rua Des. Antônio Ferreira da Costa s/nº (próximo ao prédio da Justiça Eleitoral), em Umuarama/PR, e o **por meio eletrônico** mediante acesso ao *site* da internet <http://www.kleiloes.com.br>.

► IV - ENDEREÇO DO JUÍZO

Rua José Teixeira D' Ávila, nº. 3808, CEP: 87501-040, Umuarama/PR, telefone: (44) 3623-6100.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Umuarama

► V- DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) e LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M)

o(s) veículo(s) RENAULT/FLUENCE DYNAMIQUE 2.0 Automático, ano fabricação/modelo 2013/2014, cor preta, Flex - de placas falsas IUX-4496 - Porto Alegre-RS - CLONADO, (Chassi 8A1LZBW2TEL715565 com vestígios de adulteração e n.º de motor lixado - LAUDO2/Evento 1) na condição de SUCATA, avaliado em 12.000,00 (doze mil reais).

Endereço onde se encontra(m) o(s) bem(ns): Avenida José Alves Nendo, 1309 - Jardim São Silvestre - Depósito de Veículos Apreendidos da Delegacia de Polícia Federal de Maringá/PR.

► VI - ÔNUS

O arrematante não será responsável por encargos particulares ou por eventuais infrações legais, sendo que os encargos tributários *pro rata* até a data da arrematação, serão imputados no preço pago na arrematação, ficando livre o exercício do direito de posse e a aquisição do domínio, em razão de que, após a arrematação, será ordenado por este Juízo Federal à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de Certificado de Registro de Veículo em favor do arrematante, sem ônus algum até a arrematação.

Os tributos eventualmente incidentes sobre o(s) bem(ns) até a arrematação serão pagos com o numerário obtido com a alienação judicial.

Não serão pagos pelo valor angariado com a arrematação possíveis multas por infração legal ou contratual, inclusive multas de trânsito, as quais são de responsabilidade do infrator, assim como os ônus ou encargos contratuais, que devem ser discutidos entre as partes do respectivo contrato.

► VII - DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO ARREMATANTE

Os honorários do leiloeiro oficial, arbitrados em 5% (cinco por cento) do preço final da venda, serão pagos pelo arrematante, em acréscimo ao lance da arrematação.

Também deverá ser pago pelo arrematante o valor de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da arrematação, nos termos da Tabela III, da Tabela de Custas da Justiça Federal, em conformidade com a Lei nº 9.289/1996.

Correrão, ainda, por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte **cabará ao arrematante a inutilização das gravações da numeração do CHASSI, devido à condição de SUCATA do(s) bem(ns) arrematado(s).**

>>>> INFORMAÇÕES IMPORTANTES E INTIMAÇÕES <<<<

(1) O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar sua(s) condição(ões).



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Umuarama

(2) O(s) interessado(s) poderá(ão) visitar o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), devendo, entretanto, manter contato com o leiloeiro nomeado, a fim de obter informações do local onde se encontra(m), além de data e hora.

(3) Nos termos do art. 890 do NCPC, pode oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção: I - dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - dos advogados de qualquer das partes.

(4) O interessado em oferecer lances na modalidade eletrônica deverá se cadastrar previamente no *site* do leiloeiro oficial (<http://www.kleiloes.com.br>), sendo o cadastro requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os lançadores *on line* estão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

Até o dia anterior ao leilão, o leiloeiro estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão.

Devidamente cadastrado, quem pretender arrematar o(s) bem(ns), deverá, nos períodos mencionados no item I - DATAS, acima, ressalvando-se a possibilidade de não haver segundo leilão, ofertar lances pela internet através do site <http://www.kleiloes.com.br>.

Não serão admitidos lances por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

Saliente-se que, no presente caso, em virtude do bem ser vendido como sucata, não serão aceitas propostas de arrematação com parcelamento de valores baseadas no art. 895 do CPC.

(5) Durante a alienação eletrônica, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, seja no primeiro, seja no segundo leilão, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Umuarama

de ofertar novos lances.

(6) A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, ou no prazo de até 15 (quinze) dias desde que prestada caução (art. 892, *caput*, NCPC).

(7) Pelo período de **60 (sessenta) dias subsequente ao segundo leilão infrutífero**, tendo em vista o disposto no art. 367 da Consolidação Normativa, da Corregedoria-Regional do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes e interessados, tácita ou expressa, fica, desde já, autorizado que o leiloeiro faça a **VENDA DIRETA** do(s) bem(ns) pelo preço que poderia(m) ser vendido(s) no segundo leilão, ou a quem apresente melhor proposta de compra.

Caso não haja proposta igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, poderão ser submetidas à análise deste Juízo Federal, propostas não inferiores a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

A falta de manifestação das partes ou de interessados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação desta decisão, será considerada como autorização para a venda direta.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente Edital que será afixado no lugar de costume na forma da lei.

EXPEDIDO nesta cidade de Umuarama, na data da assinatura deste, Maria Stela G. de S. Hasse, Supervisora de Processamentos Diversos.

Documento eletrônico assinado por **JOSÉ CARLOS FABRI, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700004539196v3** e do código CRC **18b0f4d3**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOSÉ CARLOS FABRI
Data e Hora: 28/2/2018, às 21:49:53

5007417-11.2017.4.04.7004

700004539196.V3